TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1296/2026 (CCON Nº 2610480/3001/SMC)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1296/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E O SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA., COMO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,** por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, consoante delegação do Decreto "P" nº 16 de 01/01/2025, e a **SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA**, estabelecido na Rua 9, n° 12, Santa Rosa, Barra Mansa/RJ, CEP: 27321-740, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 29.060.043/0001-44, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pelo Sr. **ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI**, inscrita no CPF sob o n° 926.724.267-91, tendo em vista o decidido no processo SEI.RIO Nº 000184.003767/2026-27, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada em id. 5382731 do processo instrutivo nº 000184.003767/2026-27;

Que o Inspira Talks é uma iniciativa de interesse público voltada à valorização e à difusão de histórias, projetos e iniciativas que contribuem para a construção de um Rio de Janeiro mais inovador, criativo e socialmente desenvolvido. Ao ampliar o alcance do Prêmio Inspira Rio, o projeto cria um espaço permanente de diálogo e compartilhamento de experiências, aproximando a sociedade de trajetórias capazes de gerar identificação, inspiração e transformação;

Que o projeto busca destacar pessoas, empresas e iniciativas que representam a diversidade, a criatividade e a capacidade de inovação presentes no estado do Rio de Janeiro. Mais do que reconhecer conquistas, o Inspira Talks pretende promover a disseminação de conhecimento e estimular novas formas de pensar e agir;

Que por meio de palestras e mesas de conversa com especialistas, empreendedores, artistas, esportistas e lideranças de diferentes áreas, o projeto promoverá reflexões sobre temas contemporâneos e de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento humano, cultural e econômico da cidade;

Que, dessa forma, o Inspira Talks pretende contribuir para o fortalecimento da imagem do Rio de Janeiro como um polo de criatividade, inovação, cultura e desenvolvimento, valorizando talentos locais, incentivando a economia criativa e reforçando a importância do conhecimento, da colaboração e das iniciativas que geram impacto positivo na sociedade;

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO,** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto "INSPIRA TALKS", (o **"PROJETO"**), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido em id. 5382731 do processo instrutivo SEI.Rio nº 000184.003767/2026-27 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S);** e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO;**

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S);**

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** desenvolvida e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S),** não exigindo do **MUNICÍPIO**, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em duas parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R$ 696.000,00
2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R$ 174.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convênio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;

- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;
- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;
- Assinatura da marca na comunicação visual/cenografia do evento.
- Aplicação da marca em toda a comunicação digital.
- Exibição de vídeo de 30 segundos na abertura da premiação.
- Aplicação logomarca no convite.
- Aplicação da logomarca na cenografia.
- Citação do patrocinador no release oficial do evento.
- Citação da marca no roteiro do evento pelos apresentadores do evento.
- Assinatura no after movie do evento.
- 20 convites.

ENTREGA DE MÍDIA TV BAND

- OS DONOS DA BOLA (SEG-SEX, 12:00-13:30) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
- VEM COM A GENTE (SEG-SEX, 13:30-14:30)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-12 inserções.
- BRASIL URGENTE RIO (SEG-SEX, 17:30-18:40) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-14 inserções.
- JORNAL DO RIO (SEG-SAB, 18:40-19:20) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-12 inserções.

ENTREGA DE MÍDIA BANDNEWS FM E BAND FM

BANDNEWS

- FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
- FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 11:00-17:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 13 inserções.
- FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 18:00-21:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
- FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- PILULAS DE 60"- 12 inserções.
- FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 11:00-17:00)- PILULAS DE 60"- 13 inserções.
- FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 18:00-21:00)- PILULAS DE 60"-- 12 inserções.

BAND FM

- FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 38 inserções.
- FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- PILULAS DE 60"- 9 inserções

REDES SOCIAIS- BAND TV

- YOUTUBE - PUBLICIDADE- 1 inserção.
- YOUTUBE - VIDEO- 1 inserção.
- YOUTUBE – VINHETA DE PATROCINIO- 2 inserções.
- YOUTUBE – VISUALIZAÇÃO- 1 inserção.
- YOUTUBE – SELO- 2 inserções.
- INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
- INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.
- FACEBOOK- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
- FACEBOOK- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

REDES SOCIAIS- BANDNEWS FM

- INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
- INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

- FACEBOOK- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
- FACEBOOK- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

REDES SOCIAIS- BAND FM

- INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
- INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 2 (dois) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **CONTRATO** fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA** que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do

presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)** pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **PATROCINADO** não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o **MUNICÍPIO** terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o **PATROCINADO** poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 339039.26.949, tendo sido empenhada a importância de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), através da Nota de Empenho nº 2026NE000422.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
Data: 21/07/2026 18:01:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINNENSE LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAMIRES VICTORIA TRINDADE DIAS
Data: 22/07/2026 11:25:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

BANDEIRANTES

5. **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**	
Nome completo: Luis Gustavo Schmeisser Magalhães	
CPF: 126.751.597-00	Cargo: Head de Marketing e Eventos
Telefones (incluindo celular): 2199894-2324	Endereço eletrônico (e-mail): magalhaes@band.com.br
Formação: marketing	

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)
Realização de palestras com os indicados ao Prêmio Inspira Rio, com o objetivo de dar visibilidade às suas trajetórias e projetos, promovendo conexão entre o público e marcas em um ambiente de troca de experiências e iniciativas de impacto.

7. **REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Previsão de Início e fim de execução do projeto)	
Período de realização do Projeto:	
Início: julho de 2026	Término: julho de 2026
Local (is) de Execução do Projeto Cultural Casa de Cultura Laura Alvim — Av. Vieira Souto, 176 - Ipanema	

8. **VALOR SOLICITADO** () Cota de patrocínio* (X) Patrocínio integral da SMC		
R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)		
*** VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual		
R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais.) Outras fontes:		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: Banco Bradesco – 237	Agência: 0227	Conta Corrente: 67420-6

BANDEIRANTES

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)

A SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA atua na produção e veiculação de conteúdos audiovisuais focados na realidade carioca, atuando com valorização da cultura no estado do Rio de Janeiro, por meio realização de projetos especiais. Com credibilidade editorial criam fóruns que colocam os principais temas da cidade no centro do debate público, reunindo quem decide, quem executa e quem transforma o Rio de Janeiro.

PRINCIPAIS PROJETOS REALIZADOS

- **Rio do Amanhã**

 O projeto trata-se de um fórum com compromisso com a cidade maravilhosa. São encontros para criação de uma cartilha a ser entregue no primeiro debate eleitoral da temporada, tradicionalmente realizado pela Band. A Band, apaixonada pelo Rio e por tudo o que ele representa, lança uma grande campanha para engajar a sociedade na construção de um futuro melhor.

- **Band Eleições**

 O Band Eleições reafirma o compromisso histórico do Grupo Bandeirantes com a democracia, liderando há mais de 40 anos a realização dos principais debates eleitorais do país. Mais do que cobertura, a Band constrói um ambiente de informação, análise e responsabilidade pública em múltiplas plataformas. Para as marcas, é a oportunidade de se associar a um projeto de alta credibilidade, com forte conexão com um público qualificado e engajado, participando ativamente das conversas que definem o futuro do Rio de Janeiro.

- **Semana da Saúde**

 A Semana da Saúde Ricardo Boechat é o maior evento de saúde pública a céu aberto do país, promovido há mais de 14 anos pelo Grupo Bandeirantes. Com dois dias de atividades e milhares de atendimentos gratuitos, o projeto leva serviços essenciais, informação e prevenção diretamente à população, fortalecendo o acesso à saúde de forma inclusiva e acessível. Ao reunir poder público, especialistas e comunidade, a Semana da Saúde amplia o debate sobre bem-estar e qualidade de vida, gerando impacto real e posicionando marcas ao lado de uma causa de alto valor social e relevância para a população carioca.

- **Brasil Investment Summit**

 O Brasil Investment Summit, realizado em Lisboa como evento paralelo ao Fórum de Lisboa, reúne empresários e autoridades brasileiras e internacionais para discutir oportunidades de negócios no Brasil, com foco em investimentos, concessões públicas e parcerias público privadas. O encontro promove análises estratégicas e conexões qualificadas entre os principais atores do setor público e privado.

- **Prêmio Cidades Excelentes**

 O Prêmio Cidades Excelentes reconhece e valoriza a evolução dos municípios brasileiros a partir de boas práticas de gestão pública que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Realizado em âmbito estadual e nacional, o projeto destaca administrações que se sobressaem pela eficiência, inovação e compromisso com o desenvolvimento.

BANDEIRANTES

- **Inspira Rio**

 Mais do que uma premiação, este é um projeto de reconhecimento, memória e posicionamento cultural. Um evento que celebra personalidades que inspiram o Rio de Janeiro, a premiação é realizada em dezembro de 2026, no RoxyDinnerShow, em Copacabana, unindo glamour, história e emoção em uma noite que entra para o calendário cultural da cidade.

- **Onde comem os Cariocas**

 Um projeto que reúne os melhores bares da cidade em um grande encontro que celebra a cultura da mesa informal, um dos principais símbolos do estilo de vida carioca. Uma experiência única que coloca, em um só espaço, bares que fazem parte do cotidiano do Rio e da memória afetiva da cidade. O projeto nasce com o propósito de valorizar essa identidade, criando uma plataforma de visibilidade, relacionamento e engajamento para marcas que desejam se conectar de forma autêntica com o público carioca.

- **Band Folia**

 Leva para todo o público a energia e a grandiosidade da Série Ouro do Carnaval do Rio de Janeiro, transformando a transmissão em um espetáculo de alcance massivo. O projeto combina cobertura ao vivo, bastidores e análise e apuração conectando a audiência à emoção da avenida em tempo real.

10. **DESCRIÇÃO DO PROJETO (**Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

O Inspira Talks é um projeto que integra e amplia o alcance do Prêmio Inspira Rio, uma premiação consolidada no calendário da cidade do Rio de Janeiro, que acontece anualmente em dezembro no Roxy Dinner Show, e que chega à sua sétima edição reconhecendo personalidades, empresas e projetos que se destacam por sua contribuição para o desenvolvimento social, econômico, cultural e criativo do estado.

Concebido como uma extensão viva do prêmio, o Inspira Talks nasce como uma plataforma de conteúdo dedicada a dar visibilidade a histórias transformadoras, promovendo encontros presenciais e a disseminação dessas narrativas por meio dos veículos do Grupo Bandeirantes de Comunicação, em um formato multiplataforma que contempla TV, rádio, digital e redes sociais.

O evento será realizado em formato presencial, no dia 23 de julho, na Casa de Cultura Laura Alvim, com duração prevista de quatro horas, das 18h às 22h, reunindo aproximadamente 150 pessoas, as quais serão convidadas pelo Grupo Bandeirantes.

BANDEIRANTES

A programação será dividida em dois formatos complementares: talks individuais e conversas mediadas. A abertura do evento contará com uma recepção e welcome, favorecendo a integração entre convidados e participantes.

Em seguida, serão realizadas três apresentações individuais, com participação de três convidados, cada uma com duração aproximada de 15 minutos, nas quais personalidades compartilharão histórias de vida, experiências profissionais, projetos inspiradores e ideias transformadoras.

Os temas abordarão diferentes áreas de interesse da sociedade, como cultura, música, gastronomia, sustentabilidade, empreendedorismo, esporte, inovação e impacto social. Na segunda parte da programação, serão realizadas duas mesas de conversa, cada uma composta por aproximadamente três convidados e mediadas por jornalistas do Grupo Bandeirantes. As conversas terão duração aproximadamente de 50 minutos e promoverão reflexões, troca de experiências e diferentes perspectivas sobre temas relevantes para a sociedade e para o futuro do Rio de Janeiro.

Programação prevista:
18:00 welcome.
19:00/19:20 abertura primeira palestra
19:20/19:40 segunda palestra
19:40/20:00 terceira palestra
20:00/20:15 intervalo
20:15 / 21:00 mesa com 3 convidados
21:00 / 21:40 mesa com 3 convidados

As apresentações individuais serão conduzidas por 3 convidados, que são integrantes da Academia Inspira Rio, formada por personalidades, empresas e projetos indicados ao prêmio ao longo de suas edições. A curadoria dos nomes dos convidados será realizada por Nelson Motta, um dos principais nomes da cultura brasileira, garantindo diversidade de áreas de atuação, pluralidade de visões e relevância editorial.

11. **DISTRIBUIÇÃO**		
Evento gratuito (x) Evento pago ()*		
*Estimativa de valor:		
Inteira	**Meia**	**Arrecadação**
Estimativa de público, perfil e faixa etária		
O evento contará com público estimado de 150 pessoas, em formato presencial, composto por convidados selecionados pelo Grupo Bandeirantes. A faixa etária predominante prevista é de 18 a 65 anos.		

12. JUSTIFICATIVA (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

O Inspira Talks se justifica como uma iniciativa de interesse público voltada à valorização e à difusão de histórias, projetos e iniciativas que contribuem para a construção de um Rio de Janeiro mais inovador, criativo e socialmente desenvolvido. Ao ampliar o alcance do Prêmio Inspira Rio, o projeto cria um espaço permanente de diálogo e compartilhamento de experiências, aproximando a sociedade de trajetórias capazes de gerar identificação, inspiração e transformação.

O projeto busca destacar pessoas, empresas e iniciativas que representam a diversidade, a criatividade e a capacidade de inovação presentes no estado do Rio de Janeiro. Mais do que reconhecer conquistas, o Inspira Talks pretende promover a disseminação de conhecimento e estimular novas formas de pensar e agir.

Por meio de palestras e mesas de conversa com especialistas, empreendedores, artistas, esportistas e lideranças de diferentes áreas, o projeto promoverá reflexões sobre temas contemporâneos e de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento humano, cultural e econômico da cidade.

A curadoria realizada por Nelson Motta e a participação de integrantes da Academia Inspira Rio garantem credibilidade, pluralidade e qualidade editorial ao conteúdo apresentado, reunindo diferentes gerações, trajetórias e perspectivas. Essa diversidade favorece a construção de um ambiente de escuta, troca e aprendizado, capaz de estimular novas conexões e ampliar o impacto das experiências compartilhadas.

Além do encontro presencial, o caráter multiplataforma do projeto potencializa seu alcance e sua capacidade de transformação, permitindo que as histórias e discussões promovidas pelo evento ultrapassem o espaço físico e cheguem a um público mais amplo por meio da televisão, rádio, plataformas digitais e redes sociais do Grupo Bandeirantes.

Dessa forma, o Inspira Talks pretende contribuir para o fortalecimento da imagem do Rio de Janeiro como um polo de criatividade, inovação, cultura e desenvolvimento, valorizando talentos locais, incentivando a economia criativa e reforçando a importância do conhecimento, da colaboração e das iniciativas que geram impacto positivo na sociedade.

Ao dar visibilidade a agentes transformadores e promover a circulação de ideias inspiradoras, o projeto busca deixar como legado a ampliação do repertório cultural e social dos participantes, o fortalecimento de redes de relacionamento e a valorização das pessoas e iniciativas que ajudam a construir um futuro mais sustentável, inclusivo e inovador para o Rio de Janeiro

.

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do projeto

O projeto Inspira Talks será executado em três etapas principais: pré-produção, produção e pós-produção, conforme cronograma abaixo:

- **Pré-produção (07/2026)**: Período destinado ao planejamento geral do projeto, incluindo definição de local, contratação de fornecedores, curadoria de temas e convidados, desenvolvimento de roteiro, alinhamento técnico e operacional, além da elaboração e execução da estratégia de comunicação e divulgação.

- **Produção (07/2026):** Etapa correspondente à realização do evento, contemplando montagem de estrutura, recepção de convidados, execução das apresentações (talks individuais e conversas mediadas), captação audiovisual e operação técnica necessária para o pleno funcionamento das atividades.

- **Pós-produção (08/2026)**: Fase destinada à edição e finalização dos conteúdos captados, organização e distribuição do material nas plataformas de televisão, rádio e meios digitais, bem como ações de divulgação e ampliação de alcance.

BANDEIRANTES

14. PLANO DE MÍDIA

a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto

ENTREGA DE MÍDIA TV BAND

Na programação da TV Band Rio serão veiculadas inserções distribuídas de forma estratégica na programação, visando maximizar o alcance e a frequência. As inserções são chamadas convidando o público a acompanhar o conteúdo do Inspira Talks no YouTube, ampliando o alcance digital e a continuidade do consumo do projeto.

OS DONOS DA BOLA (SEG-SEX, 12:00-13:30) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
VEM COM A GENTE (SEG-SEX, 13:30-14:30)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-12 inserções.
BRASIL URGENTE RIO (SEG-SEX, 17:30-18:40) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-14 inserções.
JORNAL DO RIO (SEG-SAB, 18:40-19:20) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-12 inserções.

ENTREGA DE MÍDIA BANDNEWS FM E BAND FM

A programação nas rádios BandNews e Band Fm serão realizadas de forma complementar à televisão, com foco em ampliar a frequência de exposição e reforçar a comunicação do projeto junto ao público ao longo da programação diária. Além das vinhetas de patrocínio, serão veiculadas chamadas promocionais com assinatura do patrocinador, bem como chamadas convidando o público a acompanhar o conteúdo do Inspira Talks no YouTube, ampliando o alcance digital e a continuidade do consumo do projeto.

BANDNEWS

FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 11:00-17:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 13 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 18:00-21:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- PILULAS DE 60"- 12 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 11:00-17:00)- PILULAS DE 60"- 13 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 18:00-21:00)- PILULAS DE 60"– 12 inserções.

BANDEIRANTES

BAND FM

FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-38 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- PILULAS DE 60"-9 inserções

REDES SOCIAIS

A estratégia de mídia nas redes sociais é para ampliar o alcance, fortalecer o engajamento e potencializar a distribuição digital do projeto Inspira Talks. As ações contemplam publicações e conteúdos nos perfis oficiais da Band TV, BandNews FM e Band FM, garantindo capilaridade e presença em diferentes plataformas digitais. Serão veiculadas chamadas com assinatura do patrocinador, além de conteúdos direcionando o público para o canal do Inspira Talks no YouTube, promovendo a continuidade do consumo do projeto.

REDES SOCIAIS- BAND TV

YOUTUBE - PUBLICIDADE- 1 inserção.
YOUTUBE - VIDEO- 1 inserção.
YOUTUBE – VINHETA DE PATROCINIO- 2 inserções.
YOUTUBE – VISUALIZAÇÃO- 1 inserção.
YOUTUBE – SELO- 2 inserções.
INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.
FACEBOOK- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
FACEBOOK- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

REDES SOCIAIS- BANDNEWS FM

INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.
FACEBOOK- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
FACEBOOK- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

BANDEIRANTES

REDES SOCIAIS- BAND FM

INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

b) outras considerações

15. **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)

- 80% do valor total na assinatura do contrato.
- 20% do valor total após a aprovação da prestação de contas.

16. **CONTRAPARTIDAS (**Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convênio o nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e Secretaria de Cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos; **[CONFERIR CONFORME COTA DE PATROCÍNIO]**

- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;
- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

 - Assinatura da marca na comunicação visual/cenografia do evento.
 - Aplicação da marca em toda a comunicação digital.
 - Exibição de vídeo de 30 segundos na abertura da premiação.
 - Aplicação logomarca no convite.
 - Aplicação da logomarca na cenografia.
 - Citação do patrocinador no release oficial do evento.
 - Citação da marca no roteiro do evento pelos apresentadores do evento.
 - Assinatura no after movie do evento.
 - 20 convites.

BANDEIRANTES

ENTREGA DE MÍDIA TV BAND

OS DONOS DA BOLA (SEG-SEX, 12:00-13:30) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
VEM COM A GENTE (SEG-SEX, 13:30-14:30)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-12 inserções.
BRASIL URGENTE RIO (SEG-SEX, 17:30-18:40) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-14 inserções.
JORNAL DO RIO (SEG-SAB, 18:40-19:20) - VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-12 inserções.

ENTREGA DE MÍDIA BANDNEWS FM E BAND FM

BANDNEWS

FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 11:00-17:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 13 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 18:00-21:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"- 14 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- PILULAS DE 60"- 12 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 11:00-17:00)- PILULAS DE 60"- 13 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 18:00-21:00)- PILULAS DE 60"-- 12 inserções.

BAND FM

FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- VINHETA DE PATROCÍNIO 5"-38 inserções.
FAIXA ROTATIVA (SEG-DOM, 06:00-19:00)- PILULAS DE 60"-9 inserções

REDES SOCIAIS- BAND TV

YOUTUBE - PUBLICIDADE- 1 inserção.
YOUTUBE - VIDEO- 1 inserção.
YOUTUBE – VINHETA DE PATROCINIO- 2 inserções.
YOUTUBE – VISUALIZAÇÃO- 1 inserção.
YOUTUBE – SELO- 2 inserções.
INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.
FACEBOOK- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
FACEBOOK- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

BANDEIRANTES

REDES SOCIAIS- BANDNEWS FM

INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.
FACEBOOK- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
FACEBOOK- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

REDES SOCIAIS- BAND FM

INSTAGRAM- POST - ASSINATURA DE MARCA- 2 inserções.
INSTAGRAM- STORIES - ASSINATURA DE MARCA- 3 inserções.

BANDEIRANTES

Declaro sob as penas da lei:

1) **serem verdadeiras as informações fornecidas acima.**

2) **estar ciente que todo material permanente adquirido com recursos do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SMC, deverá ser doado (à SMC) ao final da execução do projeto.**

3) **estar ciente que a liberação de recursos estará condicionada ao empenhamento da despesa e à formalização do instrumento jurídico previsto na legislação em vigor.**

4) **estar ciente da vedação de divulgação do Projeto, inclusive em meios de comunicação, de forma diversa do aprovado expressamente pela SMC.**

5) **estar ciente que a aprovação do Projeto, bem como a formalização de contrato, não eximem o solicitante de obter e apresentar as autorizações dos entes públicos e privados proprietários dos espaços onde está prevista a realização do evento**

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
Data: 24/06/2026 12:50:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI

Diretor Geral

ANEXO I - A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
Data: 21/07/2026 18:31:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINNENSE LTDA

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
Data: 21/07/2026 18:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINNENSE LTDA

ANEXO I - C
DECRETO nº 46.785/2019

SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.060.043/0001-44, por intermédio de seu representante legal Sr. **ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI** inscrito no CPF sob o n° 926.724.267-91, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
Data: 21/07/2026 18:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINNENSE LTDA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a **SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
Data: 21/07/2026 18:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINNENSE LTDA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.060.043/0001-44, com sede localizada na Rua 9, n° 12, Santa Rosa, CEP 27321-740 - Barra Mansa/RJ.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
Data: 21/07/2026 18:03:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINNENSE LTDA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, na data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
Data: 21/07/2026 18:03:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRE LUIZ CARVALHO MARINI
SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINNENSE LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
Data: 22/07/2026 12:24:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br